



PROJETO DE LEI 023, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA VALORES DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2008/2010 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010”.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita Municipal de Major Vieira (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias constantes na Lei nº 2008/2010, de modo que art. 1.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º A concessão e pagamento de diárias de vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal, à título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem em viagens administrativas para fora da circunscrição municipal, fica regulamentado por esta Lei, e obedecerá o seguinte critério:

I – uma diária quando houver despesa com pernoite sendo paga para vereadores e servidores, nos seguintes valores:

- | | | |
|----|------------------------------|--------------|
| a) | Distrito Federal: | R\$ 1.100,00 |
| b) | Capital do Estado: | R\$ 800,00 |
| c) | Demais Municípios do Estado: | R\$ 600,00 |
| d) | Municípios Fora do Estado: | R\$ 800,00 |

II – meia diária quando não houver despesa com pernoite sendo paga para vereadores e servidores, nos seguintes valores:

- | | | |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Distrito Federal: | R\$ 620,00 |
| b) | Capital do Estado: | R\$ 450,00 |
| c) | Demais Municípios do Estado: | R\$ 210,00 |
| d) | Municípios Fora do Estado: | R\$ 450,00 |

Art. 2.º Permanecem vigentes os demais dispositivos da lei n.º 2008/2010.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Major Vieira, 10 de março de 2025.

SILVIO KIZEMA – Presidente

OSNI NOVACK – Vice-Presidente

DILMA SEVERGNINI GRAF - 1ª Secretária

TALITA REGINA RODRIGUES – 2ª Secretária